



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DE COMPRA Nº 69/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A EMPRESA NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GOULART**, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 853, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2023, e competência delegada pela Portaria MAPA nº 557, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1582932, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.757.934/0001-08, sediada na Avenida Nazareth, nº 262, Jardim Guanabara, em Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.093323/2021-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1. ACRESCENTAR aproximadamente **15,30% (quinze inteiros e trinta centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 12.714,75** (doze mil, setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo, para a seguinte redação:

(...)

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 95.814,15** (noventa e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos).

(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 95.814,15** (noventa e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos), após o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos quantitativos e valores dos itens 4 e 8; e 24,29% (vinte e quatro, vinte e nove por cento) em relação ao quantitativo e valor do item 9, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mochila tática 72h	465943	UN	60	R\$ 334,96	R\$ 20.097,60
4	Gandola de combate multicam	458773	UN	75	R\$ 266,07	R\$ 19.955,25
8	Camisa de Combate Multicam	458770	UN	75	R\$ 159,98	R\$ 11.998,50
9	Calça de Combate Multicam	479463	UN	87	R\$ 372,00	R\$ 32.364,00
10	Mochila de Viagem	474840	UN	30	R\$ 379,96	R\$ 11.398,80
VALOR TOTAL						R\$ 95.814,15

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005
Fonte: 1000
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno:
Nota de Empenho: 2024NE000126

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CARLOS GOULARTRepresentante legal da **CONTRATANTE****KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO**Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO, Usuário Externo**, em 14/02/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 18/03/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33661382** e o código CRC **D2250397**.